N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

EXT CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 48.038.416/0001-25

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 37.678.915/0001-60

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

EXT CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do EXT Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do EXT Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalvas

FUNDO INVESTIDO – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía aplicações em cotas do "EXT VAMMO I RL" no montante de R$ 23.732 mil, representando 21,32% do patrimônio líquido. Devido ao recente início das atividades, até a data de emissão deste relatório, o Fundo investido não possuía demonstrações financeiras auditadas. Como consequência, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação do saldo do investimento, bem como sobre eventuais distorções que poderiam impactar as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

FUNDO INVESTIDO – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COM DEFASAGEM

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui aplicações em cotas do fundo investido "FIDC TURBI I RL" no montante de R$ 40.995 mil, que representa 36,83% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, as últimas demonstrações financeiras auditadas do fundo investido possuíam defasagem de nove meses em relação a data-base destas demonstrações financeiras. Como consequência, não nos foi possível concluir sobre eventuais distorções que poderiam impactar as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025 em razão desta defasagem.

FUNDOS INVESTIDOS - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EMITIDAS COM RESSALVA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía aplicações em cotas do fundo "MT SOLIS EXT CAPITAL FIC FIDC RL", no montante de R$ 10.067 mil, que representa 9,05% do patrimônio líquido do fundo. As demonstrações financeiras do fundo investido referentes a data base 31 de janeiro de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 30 de abril de 2025, com ressalva em função do seguinte assunto: "Conforme nota explicativa nº 4 às demonstrações contábeis, em 31 de janeiro de 2025, o Fundo possuía investimento em cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PFN MT III Responsabilidade Limitada ("FIDC PFN" ou "fundo investido"), no montante de R$ 5.161 mil, representando 11,81% de seu patrimônio líquido. Até a conclusão de nossas análises, não tivemos acesso às demonstrações contábeis auditadas do FIDC PFN, em decorrência do fundo investido possuir menos de 90 dias de funcionamento na

data de seu exercício social, sendo em dezembro de cada ano. Desta forma, ficamos impossibilitados de avaliar a existência de distorções sobre os registros contábeis do FIDC PFN, as quais, se existentes, afetariam o valor da cota do fundo investido e, consequentemente, o valor do investimento do Fundo e o resultado por ele gerado.". Adicionalmente, na data de emissão deste relatório de auditoria, as últimas demonstrações financeiras auditadas do fundo investido possuíam defasagem de onze meses em relação a data-base destas demonstrações financeiras. Como consequência, não nos foi possível concluir sobre eventuais distorções que poderiam impactar as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 08 de abril de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

EXT Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 48.038.416/0001-25

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários	**4**	**111.428**	**100,11**	**56.235**	**100,16**
Cotas de fundo de investimento		**111.428**	**100,11**	**56.235**	**100,16**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		3.579	3,22	2.667	4,75
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		107.849	96,89	53.568	95,41
Despesas antecipadas		**2**	**-**	**-**	**-**
Total do ativo		**111.430**	**100,11**	**56.235**	**100,16**
Passivo					
Valores a pagar		**119**	**0,11**	**66**	**0,12**
Taxa de consultoria		49	0,04	-	-
Taxa de gestão		49	0,04	47	0,08
Auditoria e custódia		15	0,02	14	0,03
Taxa de administração		6	0,01	5	0,01
Valores a identificar		**-**	**-**	**24**	**0,04**
Total do passivo		**119**	**0,11**	**90**	**0,16**
Patrimônio líquido		**111.311**	**100,00**	**56.145**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**111.430**	**100,11**	**56.235**	**100,16**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EXT Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 48.038.416/0001-25

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	31/12/2024
Composição do resultado dos exercícios			
Cotas de fundos de investimento	**4**	**20.619**	**8.250**
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa		349	108
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		20.270	8.142
Despesas		**(1.278)**	**(670)**
Taxa de gestão	11	(812)	(441)
Taxa de consultoria		(139)	-
Honorários advocatícios/taxas jurídicas		(103)	(38)
Taxa de administração	11	(69)	(62)
Auditoria e custódia	11	(78)	(62)
Despesas do sistema financeiro		(25)	-
Taxa de fiscalização CVM		(18)	(23)
Outras despesas operacionais		(34)	(44)
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**19.341**	**7.580**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EXT Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 48.038.416/0001-25

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios		**56.145**	**41.996**
Representado por 5.684,020019 cotas subordinadas a R$ 1.157,813195 cada		6.581	-
Representado por 6.461,694344 cotas mezanino a R$ 830,360092 cada		5.365	-
Representado por 56.146,601121 cotas sênior a R$ 787,200424 cada		44.199	-
Representado por 3.920,271169 cotas subordinadas a R$ 1.090,948816 cada		-	4.277
Representado por 3.727,205284 cotas mezanino a R$ 1.125,968741 cada		-	4.196
Representado por 30.159,428785 cotas sênior a R$ 1.111,524291 cada		-	33.523
Cotas emitidas	**9.a**	**89.191**	**27.075**
Total de 11.057,281307 cotas subordinadas		12.791	-
Total de 19.843,651708 cotas mezanino		15.960	-
Total de 84.398,329861 cotas sênior		60.440	-
Total de 1.763,748849 cotas subordinadas		-	1.520
Total de 2.734,489060 cotas mezanino		-	2.525
Total de 25.987,172337 cotas sênior		-	23.030
Cotas amortizadas	**9.b**	**(53.366)**	**(20.506)**
Cotas subordinadas		(14.000)	(1.155)
Cotas mezanino		(13.307)	(2.050)
Cotas sênior		(26.059)	(17.301)
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**19.341**	**7.580**
Variação decorrente da movimentação de cotas		**35.825**	**6.569**
Patrimônio líquido no final dos exercícios		**111.311**	**56.145**
Representado por 16.741,301326 cotas subordinadas a R$ 622,999442 cada		10.429	-
Representado por 26.305,346052 cotas mezanino a R$ 384,490282 cada		10.114	-
Representado por 140.544,930982 cotas sênior a R$ 645,826037 cada		90.768	-
Representado por 5.684,020019 cotas subordinadas a R$ 1.157,813195 cada		-	6.581
Representado por 6.461,694344 cotas mezanino a R$ 830,360092 cada		-	5.365
Representado por 56.146,601121 cotas sênior a R$ 787,200424 cada		-	44.199

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EXT Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 48.038.416/0001-25

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido dos exercícios	**19.341**	**7.580**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
Rendimento com cotas de fundos de renda fixa	349	(108)
Rendimento com cotas de direitos creditórios	20.270	(8.142)
Resultado líquido do exercício ajustado	**39.960**	**(670)**
Variação de ativos e passivos		
Fundos de investimento em renda fixa	(1.261)	(2.513)
Fundos de investimento em direitos creditórios	(74.551)	(3.402)
Valores a receber	(2)	-
Valores a pagar	29	16
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**(35.825)**	**(6.569)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	89.191	27.075
Cotas amortizadas	(53.366)	(20.506)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**35.825**	**6.569**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	-	-
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

CLASSE ÚNICA DO EXT CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ: 48.038.416/0001-25

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) (CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Classe única ("Classe") do EXT Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 21 de março de 2023. É um fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo Regulamento, pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo conta com uma única classe de cotas, classe esta que possui subclasses de cota sênior, cota subordinada mezanino e cota subordinada júnior.

É objetivo da Classe proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe na aquisição de cotas de FIDCs e ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento vigente.

A Classe pode emitir séries e/ou classes de Cotas com prazos e regras de amortização, resgate e remuneração distintas.

Subclasse	Início	Prazo	Benchmark
Subordinada	21/03/2023	Indeterminado	-
Mezanino	26/04/2023	Indeterminado	100% CDI + 5,5% a.a.
Sênior	26/04/2023	3 anos (*)	100% CDI + 3,5% a.a.

(*) Contado a partir do primeiro aporte da subclasse

A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

– investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela

estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
- investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações nessa Classe de cotas não são garantidas pela Administradora, por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/2022, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 08 de abril de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data de contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento”.

d) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundo de investimento estão assim classificadas:

		31/12/2025		31/12/2024	
Cotas de fundos	**Nota**	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Renda fixa:					
Solis Vertente FI RF Ref. DI	(a)	1.975.325,87	3.579	1.679.342,90	2.667
TOTAL			**3.579**		**2.667**

i. A Classe tem aproximadamente 3,14% do seu patrimônio líquido (4,75% em 2024) representado por aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa, com as seguintes características:

a) O Solis Vertente Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa, CNPJ: 30.630.384/0001-97 (Solis Vertente FI RF Ref. DI), iniciou suas atividades em 04 de dezembro de 2018, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a investidores em geral e te, como objetivo retorno em ativos de renda fixa, admitindo se estratégias com risco de juros e de índice de preços.

		31/12/2025		31/12/2024	
Cotas de fundos	**Nota**	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Direitos creditórios:					
FIDC EXT Turbi I - Mezanino	(a)	19.960,30	19.977	19.960,30	19.975
FIDC EXT Turbi I - Mezanino 3	(a)	12.582,00	13.181	-	-
FIDC EXT Turbi I - Subordinada	(a)	4.511,70	7.837	4.614,93	6.296
FIC FIDC MT Solis Ext Capital - Mez	(b)	5.514,88	2.715	4.438,10	1.738
FIC FIDC MT Solis Ext Capital - Mez II	(b)	2.799,00	3.581	1.000,00	1.017
FIC FIDC MT Solis Ext Capital - Mez III	(b)	3.292,42	3.771	-	-
FIDC Solis Ext Capital - Subordinada	(c)	9.659,17	7.600	5.727,05	6.577
FIDC Solis Ext Capital - Mezanino	(c)	4.875,49	403	4.875,48	4.699
FIDC Solis Ext Capital - Mezanino II	(c)	2.740,54	875	850	892
FIDC Solis Ext Capital - Mezanino III	(c)	5.042,54	5.980	-	-
FIDC FGTS MT II Solis Ext Capital	(d)	9.730,27	12.382	7.000,36	7.585
FIDC Saque FGTS	(e)	4.200,00	5.815	4.200,00	4.789
FIDC Vammo I Ext RL - Mezanino	(f)	23.500,00	23.732	-	-
TOTAL		**108.408,31**	**107.849**	**52.666,22**	**53.568**

ii. A Classe tem aproximadamente 96,89% do seu patrimônio líquido (95,41% em 2024) representado por aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, com as seguintes características:

a) O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios EXT Turbi I de Responsabilidade Limitada (FIDC EXT Turbi I), inscrito no CNPJ sob o nº 49.936.440/0001-44, é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O público-alvo são investidores profissionais e seu objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do fundo. Em caráter complementar, a valorização das cotas será buscada mediante a aplicação em ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

b) O MT Solis Ext Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (FIC FIDC MT Solis Ext Capital), inscrito no CNPJ sob o nº 47.117.622/0001-68, é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O público-alvo são investidores qualificados e seu objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do fundo na aquisição de cotas de FIDC e ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento.

c) O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Solis Ext Capital (FIDC Solis Ext Capital), inscrito no CNPJ sob o nº 32.302.296/0001-91, é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O público-alvo são investidores qualificados e seu objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao fundo.

d) O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada FGTS MT II (FIDC FGTS MT II Solis Ext Capital), inscrito no CNPJ sob o nº 53.179.862/0001-90, é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O público-alvo são investidores qualificados e seu objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do fundo.

e) O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Saque FGTS (FIDC Saque FGTS), inscrito no CNPJ sob o nº 54.326.936/0001-36, é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O público-alvo são investidores qualificados e seu objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do fundo.

f) O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios EXT VAMMO I Responsabilidade Limitada (FIDC VAMMO I EXT RL – MEZANINO), inscrito no CNPJ sob o nº 59.400.657/0001-99, é constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado. O público-alvo são investidores profissionais e seu objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios emitidos pela devedora, observada a política de investimento da classe.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	349	108
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	20.270	8.142
Total	**20.619**	**8.250**

5. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Riscos

Riscos de mercado

(i) Flutuação de preços dos ativos – os preços e a rentabilidade dos ativos da classe de cotas podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da classe de cotas. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da classe de cotas seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da classe de cotas e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

(ii) Alteração da política econômica - a Classe, os direitos creditórios, os ativos financeiros, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente na política

monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos devedores, os direitos creditórios, os ativos financeiros, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos devedores, bem como a liquidação dos direitos creditórios, podendo impactar negativamente o patrimônio líquido da Classe e de sus classes de cotas e a rentabilidade das cotas. Os direitos creditórios e ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido da Classe e de sus classes de cotas e a rentabilidade das cotas.

(iii) Risco de crédito das cotas dos FIDCs e dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe. As cotas dos FIDCs, bem como os ativos financeiros que compõem a carteira da Classe estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, podem trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

(iv) Risco decorrente da precificação das cotas de FIDCs. As cotas de FIDCs integrantes da carteira da Classe são avaliadas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos

para registro e avaliação conforme disposto nos regulamentos dos FIDCs e na regulamentação em vigor. Referidos critérios podem causar variações no valor da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

(v) Amortização e resgate condicionado das cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das cotas são (i) o pagamento das amortizações e resgates das cotas de FIDCs de propriedade da Classe e (ii) a liquidação dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não dispõe de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que pode acarretar prejuízo aos cotistas. Caso tal evento ocorra não é devido aos cotistas pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo a administradora, o custodiante e as gestoras, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(vi) Amortização e resgate condicionado das cotas de FIDCs. As únicas fontes de recursos dos FIDCs para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o FIDC não dispõe de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que pode acarretar prejuízo aos cotistas dos FIDCs, incluindo a Classe. Ademais, os FIDCs estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas de FIDCs à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito acima, a administradora, as gestoras e o custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas de FIDCs e, por consequência, das cotas da Classe, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora, as gestoras e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(vii) Risco de originação – não obstante a diligência da administradora, do custodiante e das gestoras na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe pode ter dificuldade em adquirir cotas de FIDCs em montante suficiente para atender os limites previstos em sua política de investimento.

Riscos de liquidez

(i) Fundo fechado e mercado secundário – a Classe é constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo que as cotas só podem ser resgatadas mediante a amortização integral de seu valor ou na hipótese de liquidação antecipada da Classe, conforme o caso. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, tem que fazê-lo no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista.

(ii) Liquidez relativa aos ativos financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe e dos FIDCs são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe e os FIDCs estarão sujeitos a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe e os FIDCs podem não estar aptos a efetuar pagamentos relativos às amortizações e resgates de suas cotas.

(iii) Liquidez relativa aos direitos creditórios de propriedade dos FIDCs. O investimento dos FIDCs em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso um FIDC precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, pode não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos creditórios pode refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o FIDC e, por consequência, para a Classe.

(iv) Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe – a Classe pode ser liquidado antecipadamente conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o pagamento das cotas de FIDCs ainda não ser exigível. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento das cotas de FIDCs; (ii) à venda das cotas de FIDCs a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe; ou (iii) ao resgate de cotas em cotas de FIDCs e ativos financeiros, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos de concentração

(i) Risco de concentração em FIDCs. Nos termos previstos no regulamento, a Classe deve aplicar, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas

de FIDCs, sendo certo que a Classe pode aplicar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em cotas emitidas por um único FIDC. Alterações condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe e, consequentemente, dos cotistas, de forma mais severa se a Classe adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos FIDCs. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe em um único emissor maior é a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de crédito desse emissor.

Riscos relativos aos FIDCs

(i) Risco de crédito relativo aos direitos creditórios. Decorre da capacidade dos devedores dos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores) ou dos devedores solidários, os FIDCs podem não receber os direitos creditórios que compõem sua carteira, o que pode afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito relativo aos ativos financeiros. Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes dos FIDCs em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os FIDCs e para os seus cotistas, incluindo a Classe. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos FIDCs, acarreta perdas para os FIDCs, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados da Classe.

(iii) Risco operacional. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, apesar dos contratos de cobrança celebrados entre os agentes envolvidos nas operações dos FIDCs, podem ocorrer falhas técnicas ou erros na troca de informações entre os sistemas eletrônicos, o que, por sua vez, pode vir a dificultar a execução da cobrança dos documentos afetados, reduzindo os

resultados dos FIDCs, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

(iv) Direitos creditórios com taxas prefixadas. Parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs pode ser contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos FIDCs para suas cotas tem como parâmetro a taxa di. Caso a taxa di se eleve substancialmente, os recursos dos FIDCs podem ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos FIDCs, no todo ou em parte aos cotistas dos FIDCs (dentre os quais, a Classe), não sendo possível aos FIDCs e a suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

(v) Risco de descontinuidade dos FIDCs. A política de investimento dos FIDCs estabelece que os FIDCs devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos FIDCs pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos FIDCs, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os FIDCs. Tendo em vista que a política de investimentos da Classe estabelecida no regulamento determina que a Classe deve voltar-se, principalmente, à aplicação em cotas de FIDCs, a Classe pode sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos FIDCs.

(vi) Performance e riscos relacionados ao cedente. De acordo com a estrutura dos FIDCs, e durante o prazo de duração da Classe, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs. Portanto, o patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, o patrimônio líquido da Classe, podem ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

(vii) Inadimplência dos devedores dos FIDCs e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios. Parte dos cedentes de direitos creditórios aos FIDCs pode ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos FIDCs, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os FIDCs podem sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando

prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

(viii) Falhas de procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos FIDCs podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios passíveis de aquisição pelos FIDCs e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

(ix) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os FIDCs ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios pode ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(x) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos pelos FIDCs com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em assembleia. O fundo, a administradora, as gestoras, o custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos FIDCs deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

(xi) Risco de pré-pagamento. Os FIDCs cujas cotas são adquiridas pela Classe podem adquirir direitos creditórios que tenham uma alta taxa de pré-pagamento pelos respectivos devedores. A existência de uma alta taxa de pré-pagamento dos direitos creditórios de titularidade dos FIDCs pelos seus respectivos devedores pode implicar o recebimento, pelos FIDCs, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, resultando na redução da rentabilidade das cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, da rentabilidade da Classe e dos cotistas. Adicionalmente, os FIDCs podem ser objeto de amortização antecipada das suas cotas e de liquidação antecipada tendo em vista, principalmente, a ocorrência de eventos de avaliação e de eventos de liquidação no âmbito dos FIDCs. A liquidação antecipada dos FIDCs pode implicar,

inclusive, que a Classe receba direitos creditórios em dação em pagamento às cotas de FIDCs investidas. O recebimento pela Classe de direitos creditórios em dação em pagamento das cotas de FIDCs, a amortização antecipada das cotas de FIDCs adquiridas pela Classe, a liquidação antecipada dos FIDCs pode gerar perdas financeiras, tendo em vista a não obtenção do retorno integralmente esperado para o investimento realizado pelos cotistas na Classe, bem como dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para as cotas de FIDCs originalmente adquiridas pela Classe.

(xii) Risco de questionamento de validade e eficácia da cessão. As cotas de FIDC e os ativos financeiros a serem adquiridos pela Classe são transferidos por meio de registros escriturais feitos pelas respectivas instituições custodiantes dos referidos ativos, na condição de integrantes do sistema financeiro. Deste modo, uma vez que não são adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeito ao risco de questionamento de validade e cessão dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas são adquiridas pela Classe podem, entretanto, estar sujeitos ao risco de questionamento de validade e eficácia da cessão dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos FIDCs pode prejudicar a rentabilidade das cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos cotistas.

(xiii) Riscos de fungibilidade. O fundo recebe diretamente na sua conta o pagamento da amortização e resgate das cotas de FIDCs que forem adquiridas. Deste modo, uma vez que não são adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeito aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas são adquiridas pela Classe podem, entretanto, estar sujeitos aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos FIDCs pode prejudicar a rentabilidade das cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos cotistas.

(xiv) Risco de originação. Os FIDCs cujas cotas são adquiridas pela Classe podem adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios, principalmente com relação aos direitos creditórios a performar. Os FIDCs também podem ter dificuldade em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas que forem adquiridas pela Classe. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs, bem como a incapacidade dos FIDCs em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente pode prejudicar a

rentabilidade das cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, rentabilidade da Classe e a dos cotistas.

(xv) Risco do originador. Os FIDCs, cujas cotas são adquiridas pela Classe podem adquirir direitos creditórios que sejam decorrentes de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços realizadas, dentre outros. Os devedores e originadores dos direitos creditórios que são adquiridos pelos FIDCs estão sujeitos aos riscos que são inerentes ao seu segmento de atuação a exemplo da sazonalidade do referido setor, do aumento dos seus custos operacionais, da dificuldade em obter suprimentos para desenvolver as suas atividades, da concorrência de terceiros que atuam no seu mesmo segmento, da ocorrência de problemas operacionais no desenvolvimento de suas atividades, das responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação, principalmente a ambiental e, ainda, estão sujeitos aos fatores políticos e econômicos globais e do brasil, dentre outras questões podem afetar aos devedores e originadores dos direitos creditórios. A materialização dos riscos e das questões descritas no parágrafo antecedente pode provocar uma diminuição da capacidade de pagamento dos devedores e originadores dos direitos creditórios, bem como uma diminuição dos diretos creditórios que são originados pelos referidos devedores e ofertados aos FIDCs pelos respectivos cedentes. Referida diminuição de capacidade pode resultar em inadimplemento pelos respectivos devedores e originadores dos direitos creditórios constantes das carteiras dos FIDCs, bem como em redução da oferta de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs, sendo que, tais fatores podem prejudicar a rentabilidade das cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos cotistas.

(xvi) Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas dos FIDCs – caso os FIDCs, cujas cotas são adquiridas pela Classe, não possuam recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, as instituições administradoras de tais FIDCs podem exigir um novo aportes de recursos para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Desta forma, existe a possibilidade de a Classe ser demandado a efetuar novos aportes em tais FIDCs, o que pode afetar negativamente o patrimônio da Classe.

Outros riscos

(i) Risco de intervenção ou liquidação do custodiante – a Classe tem conta corrente no custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há

possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para a Classe, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

(ii) Risco de alteração do regulamento – o regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de assembleia. Tais alterações podem afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

(iii) Risco de redução das subordinações mínimas: a Classe tem subordinações mínimas a serem verificadas todo dia útil pela administradora. Por diversos motivos, tais como inadimplência dos devedores dos FIDCs, as cotas subordinadas podem ter seu valor reduzido. Caso as cotas subordinadas tenham seu valor reduzido a zero, as cotas seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos da Classe, o que pode causar perda de patrimônio aos seus detentores.

(iv) Risco de governança: caso a Classe venha a emitir novas cotas, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas na Classe pode ser alterada e os novos cotistas podem, mediante deliberação em assembleia, aprovar modificações no regulamento.

(v) Risco de disseminação de doenças transmissíveis - a disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o da covid-19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatilidade esporádica no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais dos cedentes dos FIDCs, bem como a condição financeira dos devedores dos FIDCs. Com relação aos cedentes dos FIDCs, a disseminação de doenças transmissíveis, como o surto de covid-19, pode afetar diretamente suas operações. Por exemplo, a necessidade de realização de quarentena pode restringir as atividades econômicas das regiões afetadas no brasil, implicando na redução do volume de negócios dos cedentes dos FIDCs, dispensas temporárias de colaboradores, além de interrupções nos seus negócios, o que pode afetar

adversamente a originação de novos direitos creditórios para os FIDCs. Eventos que impactem negativamente a originação de novos direitos creditórios para os FIDCs, tais como os descritos acima, podem prejudicar a continuidade da Classe. No que diz respeito aos devedores dos FIDCs, o efeito adverso na economia global e brasileira ocasionado pelo surto de doenças transmissíveis, como o da covid-19, pode afetar sua capacidade financeira e solvência. Como consequência, é possível que haja o aumento da inadimplência dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs, afetando negativamente os resultados da Classe e/ou provocando perdas patrimoniais. Por fim, com o objetivo de combater os efeitos negativos na economia trazidos pelo surto de doenças transmissíveis, tais como a covid-19, é possível que o governo brasileiro e o mercado implementem medidas de estímulo, tais como prorrogação no pagamento dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs, podendo ocasionar adversamente o pagamento de tais direitos creditórios e, portanto, a rentabilidade da Classe.

(vi) Patrimônio líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

(vii) Risco sistêmico. O fundo pode estar sujeito ao risco sistêmico que pode ser definido como o risco de investimento em títulos que não pode ser eliminado pela diversificação dos investimentos. O risco sistêmico pode ser entendido também como uma situação do mercado financeiro segundo a qual a possibilidade de fracasso de uma instituição financeira em acertar suas contas com os demais possa provocar uma reação em cadeia, impedindo que outras na sequência, acertem suas contas e assim por diante. Tal situação pode provocar uma crise no sistema financeiro como um todo, consistindo na possibilidade de quebra em cadeia de instituições financeiras.

(viii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais podem acarretar perdas para os cotistas. Embora a administradora e as gestoras mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos pode ter sua eficiência reduzida.

(ix) Risco de desenquadramento tributário da carteira: as gestoras envidarão seus melhores esforços para manter a composição da carteira da Classe, adequada ao tratamento

tributário aplicável aos fundos de investimento considerados de "longo prazo" para fins tributários, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário da Classe e dos cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário é sempre aplicável à Classe devido a possibilidade de ser reduzido o prazo médio de sua carteira, em razão, entre outros motivos, da adoção de estratégias de curto prazo pelas gestoras para fins de cumprimento da política de investimentos da Classe e/ou proteção da carteira da Classe, bem como de alterações nos critérios de cálculo do prazo médio da carteira dos fundos de investimentos em direitos creditórios ou fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos creditórios pelas autoridades competentes. O desenquadramento tributário da carteira da Classe pode trazer prejuízo aos cotistas.

(x) Risco de descasamento entre as taxas de atualização das cotas seniores e a taxa de rentabilidade dos ativos da Classe. O fundo aplica suas disponibilidades financeiras primordialmente em cotas de FIDCs e, também, nos ativos financeiros que devem compor sua carteira de ativos. Considerando-se que o valor das cotas seniores é atualizado em conformidade com o permitido pela rentabilidade de sua carteira, pode ocorrer o descasamento entre os valores de atualização: (i) das cotas dos FIDCs subscritas ou adquiridas pela Classe e dos outros ativos financeiros integrantes da carteira da Classe e (ii) das cotas seniores da Classe.

(xi) Inexistência de garantia de rentabilidade. As rentabilidades alvo adotadas pela Classe e por algumas classes ou séries de cotas são apenas uma meta estabelecida pela Classe e têm por objetivo funcionar como indicadores de desempenho. As rentabilidades alvo não constituem garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela administradora, pelo custodiante, pelas gestoras, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os ativos da Classe, incluindo as cotas de FIDCs, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores, com base na rentabilidade alvo, a rentabilidade dos cotistas é inferior à meta indicada no respectivo suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer FIDC, ou ao própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xii) Riscos de potencial conflito de interesses: - a Classe pode adquirir cotas de FIDCs geridos pelas gestoras, bem como cotas de FIDCs cujos prestadores de serviço sejam partes relacionadas às gestoras. Por mais que (i) nos casos de partes relacionadas às gestoras que prestem serviços aos FIDCs se trate de pessoas jurídicas distintas e segregadas; e (ii) bem como haja políticas, processos e procedimentos de Chinese Wall, segregação de controles, funções, pessoas e atividades, o fato de a Classe poder adquirir tais cotas de FIDCs pode propiciar potenciais conflitos de interesses nas

hipóteses de falhas nos processos e procedimentos de controle adotados pelas gestoras.

Demais riscos:

A Classe também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

(i) Risco da desconsideração da responsabilidade limitada pelo poder judiciário: a legislação vigente trouxe para a indústria de fundos de investimentos a possibilidade de existência de classes de cotas com responsabilidade limitada ao valor das cotas. Como se trata de um instituto novo para a indústria de fundos, caso haja alguma disputa judicial, não há como garantir que a responsabilidade limitada do cotista é respeitada.

(ii) Limitação da responsabilização dos prestadores de serviços da Classe e de suas classes de cotas: a legislação vigente trouxe para a indústria de fundos de investimento a responsabilização individual dos prestadores de serviços da Classe e de suas classes de cotas. Sendo assim, os prestadores de serviços da Classe e de suas classes de cotas não são solidários entre si. Eles respondem individualmente por seus atos e omissões, de acordo com suas respectivas esferas de competência, dispostas no regulamento, na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes. Desta forma, para fins de reparação civil, a responsabilidade que recai sobre os prestadores de serviços da Classe e suas classes de cotas restringe-se aos seus atos e omissões relativos aos serviços prestados, nos termos do regulamento, da legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços, de modo que não há responsabilidade solidária de tais prestadores de serviços perante a Classe. Além disso, o regulamento da Classe estabelece que o dever de reparação da Classe e seus cotistas, está limitada à remuneração recebida nos últimos 12 (doze) meses.

(iii) Riscos de alterações na legislação tributária: o governo federal regularmente introduz alterações nos regimes tributários que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado brasileiro de valores mobiliários. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas podem sujeitar a Classe, e os

demais ativos da Classe, bem como os cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe e aos cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que pode impactar os resultados da Classe e a rentabilidade dos cotistas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora através do monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe realizar operações com derivativos.

A Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

7. Evolução da cota e rentabilidade

As rentabilidades são calculadas com base na variação da cota, comparadas com a variação do benchmark, o resultado auferido e patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Cota subordinada	Rentabilidade (%) (*)	Valor da cota teórica	PL médio	Benchmark
Exercício findo em 31/12/2025	35,74	1.652,524397	11.861	-
Exercício findo em 31/12/2024	33,14	1.452,435672	5.118	-

Cota mezanino	Rentabilidade (%) (*)	Valor da cota teórica	PL médio	Benchmark
Exercício findo em 31/12/2025	20,60	966,706646	11.071	100% CDI + 5,5% a.a.
Exercício findo em 31/12/2024	12,51	1.266,830681	4.427	100% CDI + 5,5% a.a.

Cota sênior	Rentabilidade (%) (*)	Valor da cota teórica	PL médio	Benchmark
Exercício findo em 31/12/2025	18,31	906,502906	71.948	100% CDI + 3,5% a.a.
Exercício findo em 31/12/2024	10,70	1.230,473491	35.971	100% CDI + 3,5% a.a.

(*) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8. Classificação por agência de rating

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

9. Emissão, amortizações e resgate de cotas

a) Emissões

As Cotas são escriturais e são mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista. As Cotas são divididas em Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

As emissões nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 está descrita abaixo:

Subordinada	**Quantidade**	**Valor**
Exercício findo em 31/12/2025	11.057,281307	12.791
Exercício findo em 31/12/2024	1.763,748849	1.520

Mezanino	**Quantidade**	**Valor**
Exercício findo em 31/12/2025	19.843,651708	15.960
Exercício findo em 31/12/2024	2.734,489060	2.525

Sênior	**Quantidade**	**Valor**
Exercício findo em 31/12/2025	84.398,329861	60.440
Exercício findo em 31/12/2024	25.987,172337	23.030

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas são resgatadas com a amortização integral de seu valor, (i) ordinariamente no prazo estipulado em cada Suplemento, ou (ii) extraordinariamente, nas hipóteses previstas no item 6.28 do Regulamento; ou quando da liquidação da Classe.
As amortizações nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 está descrita abaixo:

Subordinada	**Valor**
Exercício findo em 31/12/2025	14.000
Exercício findo em 31/12/2024	1.155

Mezanino	**Valor**
Exercício findo em 31/12/2025	13.307
Exercício findo em 31/12/2024	2.050
Sênior	**Valor**
Exercício findo em 31/12/2025	26.059
Exercício findo em 31/12/2024	17.301

10. Negociação de cotas

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em mercados organizados. Observada as disposições constantes do Regulamento, as Cotas da Classe poderão ser depositadas para distribuição em plataformas devidamente autorizadas pelo Banco Central e CVM.

11. Remuneração

Taxa de administração, custódia e gestão

Pelos serviços de administração e controladoria, são devidos à administradora o equivalente a 0,06% ao ano sobre o patrimônio líquido efetivo da Classe, na base 1/252, provisionado diariamente, com valor mínimo mensal de R$ 5, corrigido anualmente por IPCA/IBGE.

Pelos serviços de custódia e escrituração, são devidos à custodiante, o equivalente a 0,06% ao ano sobre o patrimônio líquido efetivo da Classe, na base 1/252, provisionado diariamente, com valor mínimo mensal de R$ 5, corrigido anualmente por IPCA/IBGE.

Pelos serviços de gestão da carteira, devidos às gestoras, o equivalente a 1,0% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, na base 1/252, provisionado diariamente, observada a seguinte proporção: (a) À Solis é devida uma taxa de gestão equivalente a 0,5% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe; e (b) À Ext Ltda é devida uma taxa de gestão equivalente a 0,5% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe.

Não são cobradas do cotista quaisquer outras taxas, tais como taxas de performance, ingresso e saída.

As despesas com taxa de administração, custódia e gestão estão descritas abaixo:

Despesas	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Taxa de administração	69	62
Taxa de gestão	812	441
Taxa de custódia	69	62

12. Prestadores de serviços

Prestadores de serviços da Classe

Administração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Solis Investimentos Ltda. e EXT Capital Ltda.
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuidor de cotas:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

13. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais contra a Classe quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração da Classe.

14. Legislação tributária

a) Imposto de renda

De acordo com a Lei nº 14.754/2023 os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no país constituídos na forma do art. 1.368 -C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda de acordo com o disposto nesta Lei.

A alíquota do IRRF será, como regra geral, de 15%, na data da tributação periódica no último dia útil dos meses de maio e novembro; ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Quando os FIDCs forem enquadrados como entidades de investimento e cumprirem os demais requisitos previstos na Lei, não ficarão sujeitos ao regime de tributação periódica, estando sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% apenas na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

b) Imposto sobre operações financeiras - IOF

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

15. Operações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora e o gestor, ou as partes a eles relacionados. As transações com partes relacionadas estão descritas na Nota Explicativa n° 11.

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Informamos que a administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados à Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

17. Alterações estatutárias

Em 10 de março de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. A alteração do cronograma de amortizações programadas da subclasse sênior do Fundo, com a prorrogação das datas a partir da quinta parcela; e
ii. Refletir a deliberação acima nos suplementos de cotas da primeira e segunda emissões da subclasse sênior.

Em 27 de março de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. Aprovar a 2ª emissão de cotas da subclasse júnior, por meio de oferta privada, destinada exclusivamente aos atuais investidores do Fundo, nos termos do Art. 8, inciso II da seção II da Resolução CVM n.º 160 de 13 de julho de 2022; e
ii. Aprovar a 3ª emissão de cotas das subclasses mezanino e sênior, por meio de oferta privada, destinada exclusivamente aos atuais investidores do Fundo, nos termos do Art. 8, inciso II da seção II da Resolução CVM 160.

Em 25 de abril de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, foram aprovadas as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

CLASSE ÚNICA DO EXT CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ: 48.038.416/0001-25

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) (CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 12 de junho de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação das seguintes matérias:

i. Orientar a gestora para que o voto a ser proferido na assembleia geral de cotistas do fundo investido FIDC Ext Turbi I de Responsabilidade Limitada, seja no seguinte sentido:

a) Reprovar a substituição da Ext Capital Ltda e da Solis Investimentos Ltda na qualidade de gestoras contratadas pelo Fundo investido, pela Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda, sociedade limitada autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, a qual passou a prestar os serviços de gestão profissional da carteira do Fundo investido após 30 dias contados da publicação do termo de apuração da consulta formal;
b) Aprovar a 1ª emissão de cotas seniores da 4ª série, do Fundo, no valor total de R$ 120.000, na data de sua emissão, pela a 1ª emissão de cotas mezanino da 3ª série do Fundo, no valor total de R$ 15.000, na data de sua emissão, as quais foram objeto de oferta pública, pela 7ª emissão de cotas subordinadas juniores, no valor total de R$ 15.000, na data de sua emissão, todas objeto de oferta pública, observando o rito de registro automático previsto no art. 26, inciso IV, alínea (a), da Resolução CVM 160; e
c) Aprovar alteração do termo definido "patrimônio autorizado" do glossário do regulamento.

Em 31 de julho de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação da seguinte matéria:

i. A amortização extraordinária da cota subordinada júnior do Fundo, no valor total líquido de R$ 3.500, conforme cláusula 7.26 do regulamento do Fundo, a amortização foi paga pela administradora aos cotistas das respectivas subclasses mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, o que ocorreu em até 3 dias úteis a contar da data da ata, observado que para fins de amortização deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao pagamento.

Em 04 de setembro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação da seguinte matéria:

i. A amortização extraordinária das cotas do Fundo, no valor total líquido de R$ 35.500, sendo R$ 14.000 para a subclasse sênior, R$ 11.000 para a subclasse mezanino, R$ 10.500 para a subclasse subordinada júnior, conforme cláusula 7.26 do anexo I do regulamento do Fundo.

CLASSE ÚNICA DO EXT CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ: 48.038.416/0001-25

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) (CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 07 de outubro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. Aprovar a 3ª emissão de cotas da subclasse júnior, por meio de oferta privada, destinada exclusivamente aos atuais investidores do Fundo, nos termos do Art. 8, inciso II da seção II da Resolução CVM n.º 160 de 13 de julho de 2022, substancialmente no teor e na forma do suplemento de cotas; e
ii. Aprovar a 4ª emissão de cotas das subclasses mezanino e sênior, por meio de oferta privada, destinada exclusivamente aos atuais investidores do Fundo, nos termos do art. 8, inciso II da seção II da Resolução CVM 160, substancialmente no teor e na forma dos suplementos de cotas.

Em 04 de novembro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. A amortização extraordinária das cotas do Fundo, no valor total líquido de R$ R$8.545, sendo:
   a) R$ 6.238 para a subclasse sênior; e
   b) R$ 2.307 para a subclasse mezanino, conforme cláusula 7.26 do anexo I do regulamento do Fundo.

Em 07 de novembro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. Retificar a 4ª emissão de cotas da subclasse sênior, aprovada na assembleia geral de cotistas em 07 de outubro de 2025, para que passe a viger de forma retroativa, a partir de 12 de junho de 2025, sendo que o prazo de subscrição definido no suplemento de cotas foi observado a partir de sua vigência; e
ii. A ratificação dos demais itens da assembleia que não foram alterados por este instrumento.

Em 26 de novembro de 2025, por meio do Comunicado ao Mercado / Fato Relevante, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. Na presente data, a gestora e Pátria Investimentos Ltda (“Pátria") formalizaram um contrato de compra e venda, por meio do qual o Pátria, passou
ii. A deter participação equivalente a 51% do capital social da gestora, a conclusão da transação depende da superação de certas condições precedentes comuns a este tipo de transação; e

iii. A gestora ressalta que a concretização da transação não implica qualquer alteração da equipe atualmente responsável pela gestão ativa do Fundo e, dessa forma, toda a visão estratégica continua sendo guiada por seus fundamentos e expertise.

18. Eventos subsequentes

Em 5 de janeiro de 2026, por meio do Comunicado ao Mercado / Fato Relevante, realizou-se o fechamento da transação, com a efetiva transferência das ações de emissão da gestora ao Pátria.

Em 12 de janeiro de 2026, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. A amortização extraordinária das cotas do Fundo, no valor total líquido de R$ 5.000, sendo:
   a) R$ 2.000 para a subclasse júnior; e
   b) R$ 3.000 para a subclasse sênior, conforme cláusula 7.26 do anexo I do regulamento do Fundo, a amortização foi paga pela administradora aos cotistas das respectivas subclasses mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, o que devia ocorrer em até 5 dias úteis a contar da data da ata, observado que para fins de amortização devia ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao pagamento.

Em 27 de janeiro de 2026, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. A amortização extraordinária das cotas do Fundo, no valor total líquido de R$ 1.300 para a subclasse sênior, conforme cláusula 7.26 do anexo I do regulamento do Fundo; e
ii. Aprovar a 5ª emissão de cotas da subclasse sênior, por meio de oferta privada, destinada exclusivamente aos atuais investidores do Fundo, nos termos do Art. 8, inciso II da seção II da Resolução CVM 160 no teor e na forma dos suplementos de cotas.

Em 04 de fevereiro de 2026, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a alteração do público-alvo do Fundo, que passou a ser composto por investidores profissionais, implicando a adaptação integral do regulamento, de forma que todas as referências a “investidores qualificados” sejam substituídas por “investidores profissionais”;

ii. a permissão para que a gestora, por discricionariedade, solicitar a amortização de cotas até o limite da subordinação, sem necessidade de assembleia, dessa forma, foi alterado a redação do item 7.26., do capítulo VII do regulamento; e
iii. a exclusão do subitem (VIII), localizado no item 10.1. do capítulo do comitê de investimentos, caso aprovado o item "2" acima.

19. Diretora e contador

Ana Racy Parente	Oásley Marcelo Pires Tiburtino
Diretora responsável	**Contador – CRC 1SP335768/O-0**

***